



EDITAL PROPP Nº 02/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
PIBIC-FUNDECT e UNIDERP

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Anhanguera-Uniderp em parceria com a FUNDECT torna público o presente edital e comunica até **06/07/2026** estão abertas as inscrições para o processo seletivo de bolsas de iniciação científica para alunos de graduação, concedidas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT.

1 OBJETIVOS

- 1.1 Despertar a vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- 1.2 Contribuir para a pesquisa científica e tecnológica de estudantes de graduação, proporcionando uma formação mais qualificada em qualquer atividade profissional;
- 1.3 Estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- 1.4 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científicas, tecnológicas ou artísticos-culturais;
- 1.5 Proporcionar aos bolsistas, orientados por pesquisadores qualificados, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- 1.6 Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.
- 1.7 Estimular o aumento da produção científica e divulgação dos resultados de pesquisa.

2 CARACTERIZAÇÃO DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Serão concedidas 19 (dezenove) bolsas de iniciação científica, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme Tabela de Valores de Bolsas no País, mantidas pela FUNDECT no período de **01/09/2026 a 31/08/2027**.

A bolsa possui vigência prevista para início de setembro de 2026, com pagamento da primeira parcela no início de outubro de 2026, com duração improrrogável de doze meses.

Os recursos percebidos como bolsa no âmbito deste Edital, de modo algum, caracterizam vínculo empregatício

3 CRITÉRIOS DO ORIENTADOR

- 3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- 3.2 Residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- 3.3 Possuir vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a Universidade Anhanguera-Uniderp, sediada no Mato Grosso do Sul;
- 3.4 Não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional);
- 3.5 Possuir titulação acadêmica de Doutor;
- 3.6 Não possuir relação de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com os estudantes candidatos às bolsas;
- 3.7 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- 3.8 Possuir cadastro completo e atualizado no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da Fundect - <https://sigfundect.ledes.net>; Este item será obrigatório para projetos contemplados com a Bolsa.
- 3.9 Possuir experiência compatível com a função de orientador;
- 3.10 Não estar usufruindo qualquer tipo de licença durante a vigência da Bolsa;
- 3.11 Possuir produção científica ou tecnológica compatível nos últimos 03 (três) anos;

3.12 Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de MS, ou com o SIAFEM-MS, no momento da formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final da execução do projeto.

4 COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DO ORIENTADOR

- 4.1** Possuir um projeto de pesquisa, o qual deve abranger a orientação de alunos em iniciação científica;
- 4.2** Responsabilizar-se pela indicação do bolsista;
- 4.3** Orientar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, até a conclusão do projeto, incluindo a elaboração de artigos contendo os resultados finais da pesquisa e material para apresentação em eventos científicos;
- 4.4** Responsabilizar-se pelo cumprimento do plano individual de trabalho do aluno, observando se o tempo de dedicação semanal está sendo respeitado;
- 4.5** Acompanhar o aluno nas exposições dos resultados da pesquisa nos eventos científicos realizados anualmente pela Instituição;
- 4.6** Incluir o nome do aluno e do Programa/Curso (FUNDECT - UNIDERP) nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos que venham a ser resultado do projeto desenvolvido com a participação do bolsista; devendo ser citada da seguinte forma "Este projeto tem o apoio do Programa PIBIC-Fundect"
- 4.7** Comprometer-se a formalizar, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, a imediata comunicação de eventual desistência, cancelamento, relatando qualquer tipo de problema e/ou irregularidade ocorrido em relação às atividades no projeto.
- 4.8** É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna ao Pró-Reitoria de Pesquisa e a FUNDECT;

5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO BOLSISTA

- 5.1** Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- 5.2** Residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- 5.3** Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- 5.4** Possuir cadastro completo e atualizado no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <https://sigfundect.ledes.net>); Este item será obrigatório para projetos contemplados com a Bolsa.
- 5.5** Estar devidamente matriculado em um curso de graduação na Uniderp, durante todo o período da vigência bolsa;
- 5.6** **Não** estar cursando o último semestre do curso de graduação no momento do início da vigência do projeto;
- 5.7** Não acumular a bolsa objeto desta Chamada com outra bolsa de programa de agência de fomento pública nacional (exceto PROUNI e FIES);
- 5.8** Possuir conta corrente em nome próprio (exceto poupança) em qualquer agência do **Banco do Brasil** para o depósito mensal dos valores.
- 5.9** Apresentar bom rendimento acadêmico;
- 5.10** Ter disponibilidade para dedicação de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto, inclusive no período de recesso das aulas regulares;
- 5.11** Não estar inadimplente com o Programa de Iniciação Científica da UNIDERP;
- 5.12** Ter perfil e desempenho compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado;
- 5.13** Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de pesquisa e/ou de extensão por desempenho insatisfatório.

6 COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- 6.1 Elaborar em conjunto com o professor orientador, plano de trabalho das atividades relacionadas ao projeto, para desenvolvimento durante o período de vigência;
- 6.2 Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto;
- 6.3 Participar das reuniões de orientação e capacitação, quando convocados;
- 6.4 Manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- 6.5 Manter seu cadastro atualizado no SIGFUNDECT;
- 6.6 Encaminhar, via ambiente AVA *Stricto*, nas datas estipuladas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, o Informe Bimestral das Atividades de Iniciação Científica, utilizando formulário ON-LINE;
- 6.7 Apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* e sistema SIGFUNDECT, até o último dia da vigência da bolsa, o Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica por meio de formulário próprio;
- 6.8 Em todos os materiais de divulgação e publicação, deverão ser inseridos o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca oficial da Fundect, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual no 4.702, de 27 de julho de 2015 (inciso XVIII do art. 25 do Decreto 15.116/2018), disponíveis em <https://www.fundect.ms.gov.br/downloads/>.
- 6.9 Fazer referência à condição de bolsista integrante da FUNDECT - UNIDERP nas publicações e apresentações em eventos científicos. Devendo ser citada da seguinte forma: "Este projeto tem o apoio do Programa PIBIC-Fundect".
- 6.10 É vedada a divisão de uma mesma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 6.11 Apresentar os resultados finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela IES (EAC - Encontro de Atividades Científicas);
- 6.12 Elaborar relatório de suas atividades ao final de sua participação, de acordo com o calendário estabelecido, seguindo as orientações contidas no site da Fundect;
- 6.13 Estar regularmente matriculado na Instituição de Ensino Superior durante todo o período de vigência da bolsa;

7 INSCRIÇÕES

As submissões de projetos e as inscrições de alunos devem ser realizadas de acordo com os requisitos e determinações indicados neste Edital, conforme segue:

7.1 Submissão de Projetos:

- 7.1.1 Cada professor poderá submeter somente 1 (um) projeto e indicar 1 (um) aluno independentemente do número de programas ou cursos de graduação nos quais estiver vinculado;
- 7.1.2 O docente deverá preferencialmente utilizar o projeto já submetido no **Edital de Chamada de Projetos Stricto Sensu**. Caso opte por submeter novo projeto, o docente deverá utilizar o formulário CP01.40([clique aqui](#)) e apresentar cronograma de execução previsto para o período de **01/09/2026 a 31/08/2027**;
- 7.1.3 A indicação do aluno bolsista será realizada por meio do formulário eletrônico **até o dia 06/07/2026**, por meio do link de inscrição [clique aqui](#) (para acessar o formulário o docente responsável deve estar logado no e-mail institucional). No momento da inscrição será solicitado (nome completo, CPF e e-mail do aluno). O orientador deverá anexar os seguintes documentos:
 - Projeto
 - Link do Currículo Lattes (atualizado) do aluno.

- Declaração de Matrícula do aluno.
- Histórico Escolar de graduação atualizado.

7.2 Pré-cadastro do Aluno Indicado:

7.2.1 O aluno bolsista indicado deve realizar cadastro no link do Forms ([clique aqui](#)), enviado pelo professor orientador.

- Alunos não indicados pelo docente não terão o cadastro efetivado.

7.3 O prazo para postagem do projeto e indicação do aluno encerrarão automaticamente conforme cronograma, não sendo possível o envio posterior por qualquer outra via (e-mail, impresso, etc.);

7.4 É vedado ao orientador solicitar bolsa de iniciação científica a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

7.5 O projeto que envolva seres humanos ou animais e que não tenham sido anteriormente avaliados e aprovados pelos respectivos Comitês de Ética, devem ser submetidos à avaliação antes do início das atividades;

7.6 Não serão liberados recursos financeiros para o desenvolvimento dos projetos de iniciação científica;

7.7 É de responsabilidade dos professores a seleção dos alunos inscritos de acordo com os requisitos e critérios estabelecidos no item 5;

7.8 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* é responsável pelo encaminhamento dos pedidos ao Comitê Institucional para a realização do processo de seleção;

7.9 O Comitê Institucional será responsável pela análise e avaliação;

7.10 Os projetos não aprovados pelos Comitês Institucionais não terão direito à Bolsa de Iniciação Científica FUNDECT-UNIDERP, podendo, entretanto, ser desenvolvidos na modalidade voluntária, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

8 CRONOGRAMA, DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO;

8.1 Os formulários necessários para a inscrição estão disponíveis nos links abaixo.

8.2 As inscrições deverão ser realizadas somente por meio de formulário eletrônico, conforme os prazos estabelecidos neste edital, contendo os seguintes itens:

Ação	Prazos	Documentação
Submissão do Projeto e indicação do aluno (exclusivo do Docente)	Até 06/07/2026	Link para realizar a inscrição: (clique aqui) Documentos para inscrição: item 7.1.3
Cadastro do Aluno (exclusivo para o aluno)	Até 06/07/2026	Formulário de Pré-Cadastro do Aluno (clique aqui)
Análise e emissão do parecer pelo Comitê Institucional	a partir de julho de 2026	Parecer Institucional
Resultado da Seleção	a partir de agosto de 2026	Página da Iniciação Científica (clique aqui)
Acompanhamentos e relatórios para alunos contemplados com a bolsa		
Informe Bimestral	Ocorre de forma bimestral	O aluno deverá postar o Informe Bimestral por meio do formulário on-line.
Relatório final	10/09/2027	O aluno deverá postar o Relatório Final devidamente assinado por seu Orientador
Relatório Técnico do Bolsista (Sistema Sigfundect)	Ao término da vigência	Enviar relatório técnico final no sistema SIGFUNDECT seguintes orientações contidas no <u>Relatório Técnico do Bolsistas</u>

9 DA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

9.1 A seleção das propostas será realizada em quatro etapas:

- a) ETAPA I: Análise da documentação para enquadramento da proposta;

- b) ETAPA II: Análise do mérito e relevância da proposta;
- c) ETAPA III: Análise da Ficha de Pontuação do Docente e Discente; e
- d) ETAPA IV: Classificação das propostas

9.2 A análise da documentação da ETAPA I para enquadramento da proposta será realizada pelo Comitê Institucional da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Anhanguera-Uniderp, sendo consideradas enquadradas as propostas que estiverem em conformidade com os itens 3 e 5 deste Edital. Somente as propostas enquadradas seguirão para próxima etapa.

9.3 As análises de mérito e relevância da proposta do projeto na ETAPA II serão realizadas pelo Comitê Institucional da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Anhanguera-Uniderp e/ou consultores ad hoc externos, com resultado "Aprovada" ou "Não Aprovada".

9.4 Caso seja constatado plágio no projeto este será desclassificado.

9.5 A análise da ficha de pontuação da ETAPA III será classificatória e realizada pelo Comitê Institucional da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Anhanguera-Uniderp, considerando exclusivamente as informações apresentadas e sua consonância com o Currículo Lattes atualizado do docente e do aluno indicado à bolsa. Também serão considerados a pontuação do discente, sua participação e desempenho em ciclos anteriores de Iniciação Científica, o cumprimento satisfatório das atividades e obrigações assumidas em programas de pesquisa anteriores, quando aplicável.

9.6 O resultado final das propostas será em ordem decrescente considerando a pontuação final da ficha.

9.7 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem, referente ao orientador:

- a) maior pontuação obtida pelo aluno na ficha de avaliação;
- b) participação anterior em programas de Iniciação Científica com cumprimento satisfatório das atividades previstas;
- c) melhor desempenho acadêmico, considerando o histórico escolar;
- e) ter participado anteriormente do Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio, mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela agência de Fomento.

Os pedidos de reconsideração devem ser encaminhados pelos orientadores à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* (pict@cogna.com.br) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do horário de publicação do resultado.

9.8 A avaliação dos pedidos de reconsideração será realizada pela equipe técnica do Comitê Institucional da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Anhanguera-Uniderp, com apoio do comitê ou avaliadores ad hoc externos.

9.9 Os resultados dos pedidos de reconsideração serão divulgados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do horário de solicitação de reconsideração.

9.10 Os alunos não contemplados com a bolsa poderão desenvolver os projetos de Iniciação Científica em caráter voluntário.

9.11 Os docentes orientadores e alunos contemplados, serão orientados pela Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica quanto aos procedimentos de cadastro no SIGFUNDECT.

10 CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

10.1 A Substituição do aluno bolsista poderá ser feita dentro dos 60 dias iniciais do projeto, desde que justificada, entre o dia 20 e o último dia de cada mês, por meio de comunicação oficial à Fundect. Os pedidos de substituição de bolsistas serão efetivados sempre a partir do dia 1º do mês seguinte, e a indicação do novo aluno bolsista deve ser feita pelo coordenador do projeto no momento do pedido de substituição. O aluno bolsista substituído deverá cumprir todos os critérios de exigibilidade conforme item 5 e 6 desta Chamada e firmará novo Termo de Compromisso, concessão e Aceitação de Bolsa com a Fundect, enviando os mesmos documentos obrigatórios exigidos nesta Chamada.

10.2 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento durante sua vigência e deverá ser cancelada quando

houver:

- a) desligamento da Instituição de ensino superior;
- b) o não cumprimento das atribuições previstas neste edital e/ou no plano de atividade do bolsista estabelecido para o desenvolvimento do projeto pelo coordenador institucional e orientador da proposta;
- c) constatação de desempenho insatisfatório do bolsista, atestado e justificado pelo orientador e coordenador institucional; ou
- d) solicitação de substituição do bolsista por parte do Coordenador Institucional, com as devidas justificativas.

10.3 Caso o bolsista venha a abandonar, desistir da execução ou seja responsável por qualquer interrupção ou encerramento do projeto, os recursos recebidos deverão ser devolvidos à Fundect no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acrescidos de juros e correção monetária, acompanhados da devida justificativa, quando for o caso. Ficam excluídos dessa exigência os casos de doença ou de reprovação em bolsas voltadas à formação de recursos humanos. Nessas situações, o coordenador institucional do projeto deverá encaminhar uma justificativa formal que comprove que a continuidade do projeto não será comprometida.

10.4 O orientador de cada bolsista poderá ser substituído por um novo orientador nomeado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, desde que a solicitação de substituição ocorra por meio de Ofício a ser encaminhado ao Comitê de Pesquisa e Iniciação Científica, e acompanhado pelo instrumento legal de substituição, cabendo ao Comitê e à Diretoria Científica da Fundect as deliberações de aprovação

10.5 A FUNDECT não realiza pagamento retroativo de mensalidade e a vigência da bolsa não se estende além do prazo inicialmente informado na carta de concessão;

10.6 Os bolsistas excluídos não podem retornar ao programa na mesma vigência.

11 AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM:

11.1 Todos os coordenadores institucionais, orientadores e bolsistas das propostas que forem aprovadas nesta chamada, ficam cientes do uso de sua imagem, nome e voz, e por prazo indeterminado, para serem utilizados em publicações, divulgações, campanhas institucionais, materiais promocionais e de comunicação, incluindo, mas não se limitando a, redes sociais, websites, impressos e outros meios de comunicação produzido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e pela FUNDECT, relacionado às atividades e programas em que o Bolsista esteja envolvido, com a finalidade de promover os projetos, programas e ações de interesse público, sem que haja qualquer ônus ou direito de remuneração ao bolsista.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O não cumprimento dos requisitos previstos no item 6 implica no imediato cancelamento da bolsa de iniciação científica, sem direito ao pagamento retroativo;

12.2 Em todos os materiais de divulgação e publicação, deverão ser inseridos o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca oficial da Fundect, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual no 4.702, de 27 de julho de 2015 (inciso XVIII do art. 25 do Decreto 15.116/2018), disponíveis em <https://www.fundect.ms.gov.br/downloads/>.

12.3 Nas publicações científicas, a Fundect deverá ser citada explicitamente como: "Este projeto tem o apoio do Programa PIBIC-Fundect".

12.4 A continuidade do bolsista no projeto está condicionada ao cumprimento de todos os itens estabelecidos no presente Edital;

12.5 A concessão das bolsas está condicionada à liberação das cotas dadas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT. No caso de cancelamento da concessão por parte do órgão, o processo seletivo estabelecido pelo presente edital será cancelado;

12.6 A Fundect não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista de iniciação científica na execução de suas atividades de pesquisa.

12.7 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelos Comitês e Coordenador Institucional, em conformidade com os critérios estabelecidos pela FUNDECT.

12.8 O quantitativo de bolsas atribuído a este Edital deverá ter pelo menos 20% das bolsas distribuídas em ações



afirmativas.

12.9 Os recursos percebidos como bolsa no âmbito deste Edital, de modo algum, caracterizam vínculo empregatício.

12.10 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 e o Decreto Estadual n.15.572/2020.

Campo Grande, 15 de junho de 2026.

Profa. Denise Renata Pedrinho
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*